



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS, para atender as necessidades da Câmara de Cruzília MG, sediada na Rua Cel. Serafim Pereira, nº 50, Centro, CEP 37.445-000, Cruzília - MG.

Sessão de habilitação e contratação: 12/07/2024 ÀS 10:00 h

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:cmcruzilia@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CÂMARA DE CRUZÍLIA MG

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024)

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 74, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Sessão de habilitação e contratação: 12/07/2024 ÀS 10:00 h

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:cmcruzilia@yahoo.com.br

Regime de Execução: Não Contínuo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional e demais correspondências, para atender as necessidades da **Câmara de Cruzília MG** localizada a Rua Cel. Serafim Pereira, 50 Centro, Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: <http://www.camaracruzilia.mg.gov.br> e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.

3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa CONTRATADA será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail,



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. Se a empresa CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.8. Será inabilitada a empresa CONTRATADA que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa CONTRATADA será habilitada.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.

4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou



Projeto Básico.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da empresa CONTRATADA;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa CONTRATADA;
- 5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B) as peculiaridades do caso concreto;
 - C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D) os danos que dela provierem para o ente público;
 - E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

5.22. A personalidade jurídica da empresa CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.02.01.031.011.2.0009 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá à empresa CONTRATADA acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

- 7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.
8. Da sessão pública será divulgada Ata na internet.
9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.3. ANEXO III – Minuta Contratual;

Cruzília, 08 de Julho de 2024.

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa CONTRATADA são:
 - 1.1 Contrato Social ou documento equivalente;
 - 1.2 Documento de identificação do administrador da empresa;
 - 1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.9 Prova de regularidade junto ao SICAF;
 - 1.10 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - 1.11 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
2. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmacruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

3. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao órgão emissor.

4. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação por este Órgão.

Cruzília, 08 de Julho de 2024.

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 026/2024
Inexigibilidade Nº 005/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional e demais correspondências, conforme exigências contidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	Serviços Postais, Telemáticos e Adicionais, na modalidade Nacional, Internacional e demais correspondências.	Unidade	12	R\$ 83,34	R\$ 1.000,08
TOTAL					R\$ 1.000,08

O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzília, em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional e demais correspondências, justifica a abertura do presente procedimento licitatório.

A contratação em questão justifica-se na necessidade desta Casa Legislativa em dispor dos serviços dos Correios, oferecendo suporte adequado para a realização de serviços da área administrativa, configurando-se como serviço essencial ao interesse público.

Ainda, cabe ressaltar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tem como área geográfica de abrangência de atendimento todo o território nacional e internacional, sendo possível a entrega em qualquer localidade do país



ou exterior, garantindo assim os serviços postais desta Casa Legislativa e atendendo aos princípios basilares da administração pública, entre eles o da eficiência e eficácia.

O não atendimento desta Contratação inviabilizará o cumprimento de algumas das demandas diárias desta Casa Legislativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta é a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de postagens de correspondência, notificações de dívida ativa por sedex, carta comercial, remessa local com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal, correio internacional e demais correspondências desta Casa Legislativa.

Por se tratar de prestação de serviços referente à postagens de correspondência, notificações de dívida ativa por sedex, carta comercial, remessa local com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal, correio internacional e demais correspondências, não se verifica a possibilidade de apurar um determinado prazo de ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local do fornecimento dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

O prazo para postagem das correspondências será diário, conforme solicitação de fornecimento da área demandante.

Do Recebimento

O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias contados da notificação do fornecedor.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Com relação ao contrato, o mesmo será formalizado pelo ente público.

Gestor de Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.



Fiscal de Contrato

Este será responsável por iniciar procedimento de constatação de inconsistências apuradas pelo gestor de contrato.

Prazo de pagamento e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado on-line mediante a efetiva prestação de serviços, comprovação da regularidade exigida para assinatura de contrato, e apresentação da respectiva da NF-e pela contratada.

7. Regime de Execução

O regime de execução será pela prestação de serviços de postagens de correspondência, notificações de dívida ativa por sedex, carta comercial, remessa local com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal, correio internacional e demais correspondências desta Casa Legislativa, tendo em vista a tabela de preços oficial da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

8. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União disponível para acesso

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>), que devem estar todos em dia para o prosseguimento do processo.

A documentação necessária para Habilitação está contida no anexo I do Aviso de Inexigibilidade N° 005/2024 Processo Administrativo N° 026/2024.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.000,08 (mil reais e oito centavos), tendo em vista as justificativas constantes no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2024.

A contratação será atendida pelas seguinte dotação:

01.01.02.01.031.011.2.0009 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

11. PARECER JURÍDICO

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao processo administrativo N° 026/2024 Inexigibilidade N° 005/2024 a referida manifestação quanto a legalidade e enquadramento normativo.

Cruzília MG, 08 de Julho de 2024.

João Marciano Noronha
Presidente da Câmara de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº 026/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ATIVIDADES POSTAIS PARA COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE
DOCUMENTOS NO ÂMBITO NACIONAL E DEMAIS CORRESPONDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 50, centro, Cruzília - MG, representado por seu Presidente, **SR JOÃO MARCIANO NORONHA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), **SR.(A)** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nos termos do artigo _____ da Lei Nacional nº 14.133/2021, cláusulas e condições a seguir, o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional e demais correspondências, para atender as necessidades da Câmara de Cruzília MG, conforme quantitativos e valores mencionados abaixo:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a quantia total de R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA: O presente contrato terá sua



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Cruzília no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contardo recebimento da (s) nota (s) fisca (is) conforme Autorização de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária :

01.01.02.01.031.011.2.0009 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização e a gestão do contrato ocorrerão pelos (as) servidoras nomeadas através da Portaria nº 19/2024, com relação ao contrato, o mesmo será firmado, e a gestão sempre deverá exigir os respectivos diplomas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES: Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as eventuais questões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35)33461046 FAX 33462426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Cruzília MG, ____ de _____ de 2024.

João Marciano Noronha

Presidente da Câmara de Cruzília

Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assessor Jurídico